

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 218 de 13/11/2015, pág. 70

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.007.878/2012


Rubrica

193727-8
Matrícula

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E CONSÓRCIO VIA/CONTERC CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS VIA ENGENHARIA S/A E CONTERC – CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DO TRECHO DE TRIAGEM NORTE (TTN).

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA e o Consórcio constituído pelas empresas CONSÓRCIO VIA/CONTERC, constituído pelas empresas VIA ENGENHARIA S/A e CONTERC – CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA., neste ato representada por LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMÊNICO, CI nº 769.289 SSP/PR e CPF nº 155.768.259-34, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando as justificativas apresentadas pelo Chefe do 2º Distrito Rodoviário à fl. 4996, fica paralisado o Contrato nº 025/2014 por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 28/09/2015 a 27/11/2015, mediante permissivo legal do artigo 60 da Lei nº 8.666/93, consoante autorização do Senhor Diretor Geral em 21/09/2015 à fl. 4998 do processo epigrafado.



CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 025/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 23 de setembro de 2015.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:

